

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA Nº 3, de
05 de setembro de 1991.

Dispõe sobre modificação do inciso XIII, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município - de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:


Artigo 1º - O inciso XIII, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a ter a seguinte redação:

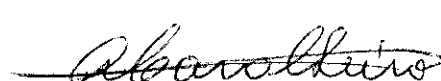
"Artigo 20 - ...

XIII - fixar, de uma Legislatura para a outra, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e, anualmente, sempre vigorando a partir de 1º de janeiro, a VERBA DE REPRESENTAÇÃO do Prefeito e do Vice-Prefeito."

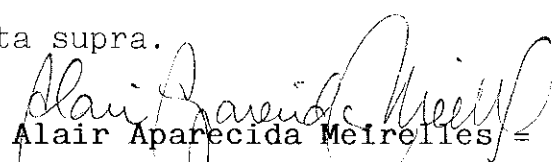
Artigo 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Iróio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral